



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

PROJETO DE LEI Nº 23 de 19 de setembro de 2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, vem requerer a Câmara Municipal a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos a seguir delineados:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 19 de setembro de 2019.



Marcos Antonio Costa
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

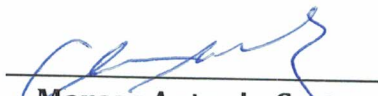
A Prefeitura de Moita Bonita/SE, quando da elaboração da Lei Orçamentária 2019 realizou previsões que, no decorrer do exercício, acabaram sendo modificadas.

Em face desta dinâmica econômica, decorrente das políticas dos Governos Federal e Estadual, bem como, dos repasses de recursos que por vezes acabam não ocorrendo ou se realizando a maior ou a menor do que estava inicialmente previsto, bem como, considerando o disposto no art. 42 da Lei 4.320/64, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei para que, devidamente autorizados pelo Poder Legislativo, possamos efetuar as correções necessárias no orçamento.

Vale salientar que os valores contidos no orçamento, já devidamente aprovado por esse Poder, continuarão os mesmos, necessitando apenas que, para que o Município possa continuar a prestar os serviços necessários a população, que tenham suas dotações readequadas.

Por fim, solicitamos que o Projeto de Lei em anexo seja apreciado em caráter de URGÊNCIA, nos termos regimentais, ao tempo em que renovamos os nossos votos de estima e apreço.

Moita Bonita/SE, 19 de setembro de 2019.



Marcos Antonio Costa
Prefeito